



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 00.619/16

Objeto: Inspeção de Obras

Órgão: **Prefeitura Municipal de Picuí-PB**

Gestor Responsável: **Olivânio Dantas Remígio (Prefeito)**

INSPEÇÃO DE OBRAS. Exercício Financeiro 2014 – Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO – RC1 – TC nº 070/2018

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 00.619/16**, que trata da Inspeção realizada na Prefeitura Municipal de **Picuí PB**, objetivando a análise dos gastos com obras públicas daquele município, durante o exercício financeiro de **2014**,

RESOLVE:

- 1) **Assinar**, com base na Resolução Normativa nº 04/2017, prazo de 60 (sessenta) dias ao **Sr. Olivânio Dantas Remígio**, Prefeito do Município de Picuí-PB, sob pena de aplicação de multa por omissão, para que adote providências no sentido da regularização junto ao **Sistema de Gestão de Obras Georreferenciadas da Paraíba – GEOPB** de todas as obras aqui analisadas e que ainda estejam com pendências naquele Sistema.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 22 de novembro de 2018.

Assinado 23 de Novembro de 2018 às 11:49



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 23 de Novembro de 2018 às 10:29



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 23 de Novembro de 2018 às 10:39



Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO